

Proc. Administrativo 2.384/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 14/05/2024 às 11:14:52

Setores (CC):

EXEC, EXEC-ASSEJUR

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, EXEC-ASSEJUR

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N. 067/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2022 - BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Prezados,

segue solicitação de prorrogação de prazo.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

bp_oficio_0067_prefeitura_de_Rio_Bom.pdf

CONTRATO_067_2022_PREDIAL_Assinado_rio_bom.pdf

PRIMEIRO_TERMO_ADITIVO_Assinado_rio_bom.pdf



A **Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Curitiba, n°. 65, Centro, Rio Bom, Paraná, inscrita no CNPJ sob n°75.771.212/0001-71, neste ato representada por seu Prefeito **Moises José Andrade**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Avenida Curitiba, n°. 65, Centro, Rio Bom, Paraná, Paraná, portador da carteira de identidade n° 36176326-SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° 056.606.089-22.

ÓFICIO 007 /2024
CONTRATO N. 067/2022

BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 42.078.571/0001-99, com sede na Estrada RS 239, n° 9000, Bairro Quatro Colinas, na cidade de Campo Bom, no estado do Rio Grande do Sul, CEP 93.530-000, por seu representante legal abaixo assinado, bem como pelos seus advogados que aqui subscrevem, vem com respeito e acatamento informando que o **CONTRATO N. 067/2022**, este sendo vinculado ao Pregão Presencial N. 017/2022, para prestação de serviços através de outsourcing para manutenção predial e reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida no termo de referência, nas edificações sob guarda do município, com a utilização de solução informatizada sob tecnologia web, está previsto para encerrar no dia **31 de maio de 2024**, e tendo em vista a previsão legal para renovação até o limite de 60 (sesenta) meses e conforme item 10.1 do contrato, a empresa manifesta a sua **CONCORDÂNCIA** quanto a prorrogação por mais 12 meses, ou seja, até 31/05/2025. Diante o exposto, a empresa contratada fica no aguardo da resposta deste município, e encaminhamento de eventual termo aditivo de prorrogação.

Campo Bom/RS, 10 de maio de 2024.

BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
MILTON LENHARO FILHO
RG: 9.576.884-9 SESP/PR
CPF: 056.606.089-22
SÓCIO

BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 42.078.571/0001-99
Estrada RS 239, 9000 - Bairro Quatro Colônias, Campo Bom/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº 067/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPAL DE RIO BOM E A EMPRESA **BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.078.571/0001-99, COM SEDE NA AV. CANDIDO DE ABREU, 776 – SALA 701, 07 ANDAR, CENTRO CÍVICO, CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL MILTON LENHARO FILHO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL RG Nº 9.576.884-9 SESP/PR, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º056.606.089-22, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS ATRAVÉS DE OUTSOURCING PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA, NAS EDIFICAÇÕES SOB GUARDA DO MUNICÍPIO, COM A UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA SOB TECNOLOGIA WEB, QUE DEVERÁ SER TOTALMENTE CUSTOMIZADO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL QUE POSSIBILITE O CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREDIAL DE FORMA TRANSPARENTE E EFICIENTE, **Referente Pregão Presencial Nº 017/2022.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Pregão Presencial Nº 017/2022**, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na Cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná.

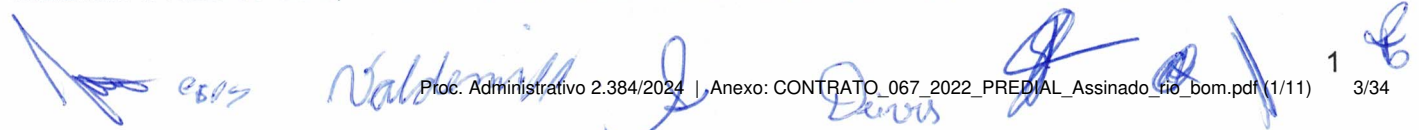
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Goiás, nº165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantidio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Parana, e, de outro lado a empresa

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo por seu Diretor o Sr. Claudius Salomão Prestes Souto, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná.

BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.078.571/0001-99, com sede na av. Cândido de abreu, 776 – sala 701, 07 andar, centro cívico, cidade de Curitiba, estado do paraná, por seu representante legal Milton Lenharo Filho, portador da Carteira De Identidade Civil Rg Nº 9.576.884-9 Sesp/Pr, inscrito no CPF/MF sob o n.º 056.606.089-22, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestar serviços através de outsourcing para manutenção predial e reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida no termo de referência, nas edificações sob guarda do





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

município, com a utilização de solução informatizada sob tecnologia web, que deverá ser totalmente customizado em conformidade com as especificações do edital que possibilite o controle da manutenção predial de forma transparente e eficiente.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL GASTO EM MANUTENÇÃO PREDIAL (mão-de-obra e materiais)	BDI FIXO (24,14%)	TAXA DE ADMINIST RAÇÃO	VALOR MÁXIMO ADMITIDO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS ATRAVÉS DE OUTSOURCING PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, NAS EDIFICAÇÕES SOB GUARDA DO MUNICÍPIO, COM A UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA SOB TECNOLOGIA WEB, QUE DEVERÁ SER TOTALMENTE CUSTOMIZADO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL QUE POSSIBILITE O CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREDIAL DE FORMA TRANSPARENTE E EFICIENTE	R\$ 1.200.000,00	R\$ 289.860,00	1,5 % equivalente a R\$ 18.000,00	R\$ 1.507.860,00
Valor Global Máximo Admitido incluindo BDI e Taxa de Administração			R\$ 1.507.860,00 (um milhão, quinhentos e sete mil, oitocentos e sessenta reais).		

1.2 Dos valores acima, a contratada somente contratará o necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos, sendo no mínimo 3 (três) em Rio Bom e em cidades de até 100km, devendo promover o credenciamento de outros, sendo possível, a pedido do Município, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos.

2.2. A contratada deverá fornecer no mínimo 3 (três) cotações para ordem de serviço aberta. Em caso de impossibilidade de envio de 3 (três) orçamentos deverá ser devidamente justificado, em ambos os casos com limite de preços da **tabela SINAPI acrescido do BDI fixo conforme item 5.12**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

3.1. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- Pregão Presencial N.º 017/2022 - e seus anexos;
- Proposta da CONTRATADA, datada de 13/04/2022.

CRPS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

3.2. As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

3.3. Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

3.4. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado e aquisição de produto, na Secretaria da responsável do CONTRATANTE, discriminando eventuais reembolsos, descontos e empenho.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura do responsável técnico pelo recebimento. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.3. O valor da taxa de administração **não sofrerá reajuste** no período contratual e nem na renovação do contrato, se assim ocorrer no interesse das partes.

4.4. A Contratada é a única responsável pelo pagamento dos estabelecimentos credenciados, decorrentes da aquisição de manutenção predial e reformas com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, ficando claro que o Município não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnicas exigidas.

5.2. Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.

5.3. Credenciar fornecedores sempre que houver interesse do Município.

5.3.1 A Contratada deverá fornecer, em até **10 (dez) dias úteis** contados da assinatura do contrato, relação completa dos credenciados e comunicar ao Município qualquer acréscimo ou supressão ocorrida

5.4. A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnicas exigidas.

5.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Município, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- 5.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 5.7. Garantir que todos os fornecedores detenham as autorizações sanitárias compatíveis com suas atividades.
- 5.8. Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços.
- 5.9. Após a etapa de lances, a licitante que ofertar a proposta mais vantajosa (menor taxa de desconto) deverá, em um prazo de até 02 (dois) dias úteis, apresentar o seu sistema, cujos critérios de avaliação estão relacionados no item 15 deste Edital, sob pena de desclassificação.
- 5.10. A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo Município, conforme a necessidade.
- 5.11. O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Município, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- 5.12. O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pelos produtos adquiridos enquanto não entregues ao Município, ressarcindo ao Município, quaisquer danos que venham a ocorrer a esse, para os quais não tenham concorrido.
- 5.13. A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante ao Município e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.
- 5.14. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica e Fiscal da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.
- 5.15. A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.
- 5.16. A Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal única, com a consolidação financeira das manutenções efetuadas, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.
- 5.17. A Contratada deverá entregar mensalmente a nota fiscal, demonstrativo de compras, discriminando o valor de peças, equipamentos, materiais adquiridos, descontos praticados e/ou taxa de administração se houverem, com consolidação financeira, acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, devidamente válidas, ao Fiscal do contrato que a atestará e encaminhará ao setor competente.
- 5.18. A Contratada deverá acatar todas as orientações do Município, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução.

CSPS

Valdemir J

Dennis



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- 5.19. A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.
- 5.20. A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 5.23. A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195, § 3º da Constituição Federal.
- 5.24. A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações.
- 5.25. A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantos forem solicitadas, além da previsão inicial, pelo Município, sem qualquer ônus adicional.
- 5.26. A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando o Município, de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.
- 5.27. À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.
- 5.28. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função das aquisições de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município.
- 5.29. A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.
- 5.30. O estabelecimento credenciado obriga-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, as peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.31. A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização do Município, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços e aquisições em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por eles apresentadas.
- 5.32. A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.
- 5.33. A Contratada deverá aceitar auditagem nos seus controles e documentação fiscal referentes aos serviços por parte de representante designado da Administração.
- 5.34. A Contratada se responsabiliza pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pela aquisição de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra.
- 5.35. São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:

05/15

Valdomiro

Denise

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- a) Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência;
- b) Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;
- c) Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;
- d) Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços.
- e) A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pelo Município a utilizar todos os recursos do sistema;
- f) A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio, além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.
- g) A Contratada deverá providenciar o credenciamento de fornecedores em localidades onde sejam solicitadas pelo Município, que venham a ser de seu interesse, por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do contrato, sem custos adicionais;
- h) Durante toda a execução do contrato, deverá ser mantida, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas;
- j) Permitir ao servidor credenciado pelo Município fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;
- k) Fornecer ao fiscal todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato;
- l) Exigir que o estabelecimento credenciado forneça a nota fiscal dos peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra adquiridos;
- m) A rede credenciada NÃO poderá colar nos produtos decalques ou adesivos com propaganda próprios da Contratada ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Município obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço.

6.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

0585



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1. O prazo para a execução dos serviços objeto desta licitação será de 12(doze) meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato, com eficácia legal após a publicação do respectivo extrato, do Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado na forma do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto nos §§ 1º e 2º do referido artigo, por períodos iguais e sucessivos, limitado ao total de 60 (sessenta) meses, mediante manifestação expressa das partes.

7.2 O prazo de execução de cada ordem de serviço será de acordo com os índices de produtividade definidos na Tabela SINAPI para os serviços a serem executados.

7.3 Nos casos em que a tabela SINAPI não oferecer índices de produtividade, o prazo de execução da ordem de serviço será apresentado no cronograma citado no item 7.6.4, devendo ser aprovado pela fiscalização

CLÁUSULA OITAVA- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Os materiais utilizados pelos estabelecimentos credenciados na execução dos serviços devem, preponderantemente, seguir os seguintes critérios de sustentabilidade:

- Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação de agência reguladoras;
- Sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas pela legislação brasileira.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Materiais:

DESPESA	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO	DE
471	03.0104.12200042.007.3.3.90.30.24.00.00	0	
480	07.0220.60800262.045.3.3.90.30.24.00.00	0	
496	08.0108.24400112.050.3.3.90.30.24.00.00	0	
506	08.0308.24300106.002.3.3.90.30.24.00.00	0	
522	08.0308.24300106.007.3.3.90.30.24.00.00	0	
533	09.0426.78200292.060.3.3.90.30.24.00.00	0	
546	09.0515.45200222.063.3.3.90.30.24.00.00	0	
1156	09.0517.51200242.065.3.3.90.30.24.00.00	0	
527	12.0127.81200302.071.3.3.90.30.24.00.00	0	
1157	12.0327.81200302.072.3.3.90.30.24.00.00	0	
559	06.0110.30100142.032.3.3.90.30.24.00.00	303	
1031	06.0110.30100142.107.3.3.90.30.24.00.00	303	
567	06.0110.30100142.111.3.3.90.30.24.00.00	303	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

576	06.0110.30100142.112.3.3.90.30.24.00.00	303
1032	06.0110.30100142.113.3.3.90.30.24.00.00	303
596	05.0112.36100182.018.3.3.90.30.24.00.00	103
606	05.0312.36100182.021.3.3.90.30.24.00.00	103
615	05.0312.36500192.103.3.3.90.30.24.00.00	103
1033	05.0513.39200212.025.3.3.90.30.24.00.00	0

Mão de obra:

DESPESA	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO	DE
473	03.0104.12200042.007.3.3.90.39.16.00.00	0	
482	07.0220.60800262.045.3.3.90.39.16.00.00	0	
498	08.0108.24400112.050.3.3.90.39.16.00.00	0	
509	08.0308.24300106.002.3.3.90.39.16.00.00	0	
525	08.0308.24300106.007.3.3.90.39.16.00.00	0	
535	09.0426.78200292.060.3.3.90.39.16.00.00	0	
548	09.0515.45200222.063.3.3.90.39.16.00.00	0	
1153	09.0517.51200242.065.3.3.90.39.16.00.00	0	
530	12.0127.81200302.071.3.3.90.39.16.00.00	0	
1154	12.0327.81200302.072.3.3.90.39.16.00.00	0	
1155	06.0110.30100142.032.3.3.90.39.16.00.00	303	
1087	06.0110.30100142.107.3.3.90.39.16.00.00	303	
573	06.0110.30100142.111.3.3.90.39.16.00.00	303	
584	06.0110.30100142.112.3.3.90.39.16.00.00	303	
1090	06.0110.30100142.113.3.3.90.39.16.00.00	303	
603	05.0112.36100182.018.3.3.90.39.16.00.00	103	
612	05.0312.36100182.021.3.3.90.39.16.00.00	103	
621	05.0312.36500192.103.3.3.90.39.16.00.00	103	
1094	05.0513.39200212.025.3.3.90.39.16.00.00	0	

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, renováveis a critério da Administração, até totalizar o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES E MULTAS

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita as seguintes penalidades:

11.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;*

11.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); *suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do empenho;*

03/15

Valdemir



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

11.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

11.1.4 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos vales, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada

11.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos pela Taxa de Administração, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

11.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no Art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o CONTRATANTE avisará a CONTRATADA com antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardando o pagamento pelos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente contrato a Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente a Lei Federal 10.520, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Bom, aos 30 de Maio de 2022

MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972
Assinado de forma digital por MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972
Dados: 2022.06.09 14:23:48 -03'00'

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

JOSE BENEDITO DE ANDRADE:73935263872
Assinado de forma digital por JOSE BENEDITO DE ANDRADE:73935263872
Dados: 2022.06.09 14:23:25 -03'00'

José Benedito de Andrade
Secretario da Autarquia Municipal de Saúde
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Claudio Salomão Prestes Souto

Claudius Salomão Prestes Souto
Diretor da Autarquia Municipal de Educação
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM

MILTON
LENHARO
FILHO:056606
08922

Assinado de forma
digital por MILTON
LENHARO
FILHO:05660608922
Dados: 2022.06.13
07:43:47 -03'00'

Milton Lenharo Filho
BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

[Signature]
FISCAL DO CONTRATO
Julio Gabriel Deziró

[Signature]
FISCAL DO CONTRATO
Clodoaldo Paulo de Andrade

[Signature]
FISCAL DO CONTRATO
Shirley Aparecida Bonfá Vieira

[Signature]
FISCAL DO CONTRATO
Valdemir de Jesus Vieira

[Signature]
FISCAL DO CONTRATO
João Emanuel da Silva Menezes

[Signature]
FISCAL DO CONTRATO
Deivis Lennon Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

TESTEMUNHA: Louisa Avelho

CPF: 093.904.309-14

TESTEMUNHA: Liandro Moura

CPF: 118.391.339-70

0365



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 067/2022 REFERENTE AO PREGÃO Nº 017/2022 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS ATRAVÉS DE OUTSOURCING PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, NAS EDIFICAÇÕES SOB GUARDA DO MUNICÍPIO, COM A UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA SOB TECNOLOGIA WEB, QUE DEVERÁ SER TOTALMENTE CUSTOMIZADO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL QUE POSSIBILITE O CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREDIAL DE FORMA TRANSPARENTE E EFICIENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito o Sr. Moisés José Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; e de outro lado a empresa: **BRASIL PREDIAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 42.078.571/0001-99, situada na Av. Cândido de Abreu, 776, na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo Sr. Milton Lenharo Filho, portador do RG nº 9.576.884-9 SSP/PR e CPF nº 056.606.089-22, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO COTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 067/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31/05/2023 até o dia 31/05/2024, conforme parecer jurídico em anexo ao processo, e com fundamento no Art. 57, inciso II, da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento. E por estarem de comum acordo firmam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Bom, 24 de Maio de 2023.

MOISES JOSE DE
ANDRADE:487450819
72

Assinado de forma digital por
MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972
Dados: 2023.05.24 15:08:57 -03'00'

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

Milton Lenharo Filho
Representante legal
BRASIL PREDIAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: Ricardo
CPF: 118.391.339-70

Nome: Larissa Loureiro
CPF: 093.924.302-14

Proc. Administrativo 1- 2.384/2024

De: Moisés A. - EXEC

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica - A/C Henrique D.

Data: 22/05/2024 às 08:58:07

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, EXEC-ASSEJUR

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N. 067/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2022 - BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

DEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO E ENCAMINHO PARA PARECER JURIDICO.

—
Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 45C1-02D2-4B7A-AB67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 22/05/2024 09:00:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/45C1-02D2-4B7A-AB67>

Proc. Administrativo 2- 2.384/2024

De: Moisés A. - EXEC

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica - A/C Henrique D.

Data: 22/05/2024 às 08:59:57

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, EXEC-ASSEJUR

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N. 067/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2022 - BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

DEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO E ENCAMINHO PARA PARECER JURIDICO.

—
Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8758-6310-1400-D2C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 22/05/2024 09:00:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8758-6310-1400-D2C8>

Proc. Administrativo 3- 2.384/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: -

Data: 22/05/2024 às 09:44:15

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

—

Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 4- 2.384/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: -

Data: 22/05/2024 às 11:33:46

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, EXEC-ASSEJUR

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N. 067/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2022 - BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

PARECER JURÍDICO

Processo licitatório 2384/2024

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para análise o pedido de aditivo de mais 12 meses do **CONTRATO N. 067/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2022 - BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Primeiramente cumpre esclarecer que é legal o pedido.

Desta forma, percebe-se que existe a concordância de ambas partes.

Nesse sentido o Artigo 57 inciso II da lei 8666/93 fala o seguinte:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;

?

Desta forma, entendo que existe a previsão contratual e legal do solicitado, e o mesmo deve ser concedido nos moldes solicitados, entendo não existir impedimento para o ato.

É o parecer.

Rio Bom, em 22/05/2024.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico – OAB/PR 51.159

—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Assinado por 1 pessoa: HENRIQUE GERMANO DELBEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D23A-BC0E-214D-1B2B> e informe o código D23A-BC0E-214D-1B2B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D23A-BC0E-214D-1B2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 22/05/2024 11:33:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D23A-BC0E-214D-1B2B>

Proc. Administrativo 5- 2.384/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 22/05/2024 às 11:34:36

Luiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT

Proc. Administrativo 6- 2.384/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: -

Data: 22/05/2024 às 14:57:55

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, EXEC-ASSEJUR

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N. 067/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2022 - BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

SEGUNDO_TERMADOITIVO_AO_CONTRATO_067_2022_GESTAO_PREDIAL_2_.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 067/2022 REFERENTE AO PREGÃO Nº 017/2022 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS ATRAVÉS DE OUTSOURCING PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, NAS EDIFICAÇÕES SOB GUARDA DO MUNICÍPIO, COM A UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA SOB TECNOLOGIA WEB, QUE DEVERÁ SER TOTALMENTE CUSTOMIZADO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL QUE POSSIBILITE O CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREDIAL DE FORMA TRANSPARENTE E EFICIENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito o Sr. Moisés José Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; e de outro lado a empresa: **BRASIL PREDIAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 42.078.571/0001-99, situada na Estrada RS 239, Nº 9000, CAIXA POSTAL Nº 15, bairro Quatro Colônias, na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato devidamente representada pelo Sr. Milton Lenharo Filho, portador do RG nº 9.576.884-9 SSP/PR e CPF nº 056.606.089-22, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO COTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 067/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31/05/2024 até o dia 31/05/2025, conforme parecer jurídico em anexo ao processo, e com fundamento no Art. 57, inciso II, da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo.

Rio Bom, 22 de maio de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

Milton Lenharo Filho
Representante legal
BRASIL PREDIAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA
Contratada

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e MILTON LENHARO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/7586-A283-2EA5-FAD3> e informe o código 7586-A283-2EA5-FAD3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7586-A283-2EA5-FAD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 22/05/2024 16:35:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MILTON LENHARO FILHO (CPF 056.XXX.XXX-22) em 24/05/2024 13:18:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7586-A283-2EA5-FAD3>

Proc. Administrativo 7- 2.384/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: -

Data: 27/05/2024 às 14:36:29

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

TERMO_ADITIVO_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BOM

Proc. Administrativo 6- 2.384/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: -

Data: 22/05/2024 às 14:57:55

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, EXEC-ASSEJUR

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N. 067/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2022 - BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

SEGUNDO_TERMO_ADITIVO_AO_CONTRATO_067_2022_GESTAO_PREDIAL_2_.pdf

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e MILTON LENHARO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7586-A283-2EA5-FAD3> e informe o código 7586-A283-2EA5-FAD3





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 067/2022 REFERENTE AO PREGÃO Nº 017/2022 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS ATRAVÉS DE OUTSOURCING PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, NAS EDIFICAÇÕES SOB GUARDA DO MUNICÍPIO, COM A UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA SOB TECNOLOGIA WEB, QUE DEVERÁ SER TOTALMENTE CUSTOMIZADO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL QUE POSSIBILITE O CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREDIAL DE FORMA TRANSPARENTE E EFICIENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo por seu Prefeito o Sr. Moisés José Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; e de outro lado a empresa: **BRASIL PREDIAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 42.078.571/0001-99, situada na Estrada RS 239, Nº 9000, CAIXA POSTAL Nº 15, bairro Quatro Colônias, na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato devidamente representada pelo Sr. Milton Lenharo Filho, portador do RG nº 9.576.884-9 SSP/PR e CPF nº 056.606.089-22, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO COTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 067/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31/05/2024 até o dia 31/05/2025, conforme parecer jurídico em anexo ao processo, e com fundamento no Art. 57, inciso II, da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo.

Rio Bom, 22 de maio de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

Milton Lenharo Filho
Representante legal
BRASIL PREDIAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA
Contratada

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e MILTON LENHARO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/7586-A283-2EA5-FAD3> e informe o código 7586-A283-2EA5-FAD3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7586-A283-2EA5-FAD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 22/05/2024 16:35:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MILTON LENHARO FILHO (CPF 056.XXX.XXX-22) em 24/05/2024 13:18:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7586-A283-2EA5-FAD3>

Proc. Administrativo 2.642/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 27/05/2024 às 14:38:30

Setores (CC):

EXEC, SEAD, SET.COMPRAS

Prezados,

termo aditivo pronto para execução.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

SEGUNDO_TERMOS_ADITIVO_AO_CONTRATO_067_2022_GESTAO_PREDIAL_ASSINADO_1DOC.pdf

Proc. Administrativo 6- 2.384/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: -

Data: 22/05/2024 às 14:57:55

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, EXEC-ASSEJUR

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N. 067/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2022 - BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

SEGUNDO_TERMADOITIVO_AO_CONTRATO_067_2022_GESTAO_PREDIAL_2_.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 067/2022 REFERENTE AO PREGÃO Nº 017/2022 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS ATRAVÉS DE OUTSOURCING PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, NAS EDIFICAÇÕES SOB GUARDA DO MUNICÍPIO, COM A UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA SOB TECNOLOGIA WEB, QUE DEVERÁ SER TOTALMENTE CUSTOMIZADO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL QUE POSSIBILITE O CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREDIAL DE FORMA TRANSPARENTE E EFICIENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito o Sr. Moisés José Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; e de outro lado a empresa: **BRASIL PREDIAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 42.078.571/0001-99, situada na Estrada RS 239, Nº 9000, CAIXA POSTAL Nº 15, bairro Quatro Colônias, na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato devidamente representada pelo Sr. Milton Lenharo Filho, portador do RG nº 9.576.884-9 SSP/PR e CPF nº 056.606.089-22, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO COTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 067/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31/05/2024 até o dia 31/05/2025, conforme parecer jurídico em anexo ao processo, e com fundamento no Art. 57, inciso II, da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo.

Rio Bom, 22 de maio de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

Milton Lenharo Filho
Representante legal
BRASIL PREDIAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA
Contratada

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e MILTON LENHARO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7586-A283-2EA5-FAD3> e informe o código 7586-A283-2EA5-FAD3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7586-A283-2EA5-FAD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 22/05/2024 16:35:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MILTON LENHARO FILHO (CPF 056.XXX.XXX-22) em 24/05/2024 13:18:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7586-A283-2EA5-FAD3>